



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO ADITIVO Nº 07 ao Contrato de locação de imóvel DRF/PTG Nº 02/2006, destinado a abrigar a ARF/Guarapuava/PR.

Processo nº 10940.000050/2006-24

Aos dezanove dias do mês de março de 2012, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, situada à Av. Visconde de Taunay, nº 1051, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de um lado a União Federal, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. **Agnaldo Vignoli dos Santos**, nomeado pela Portaria RFB nº 8.249, de 02 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União do mesmo dia, com as atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com redação dada pela Portaria MF nº 587 de 21 de dezembro de 2010, artigo 291, parágrafo primeiro, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010 e, em seqüência designada simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, a Sr^a **Sandra Mari Campos Mancuello**, brasileira, viúva, contabilista, portadora da C.I. nº [REDACTED] e inscrita no C.P.F. sob nº [REDACTED] e o Sr. **Rene Eugenio Campos Mancuello**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. nº [REDACTED] e inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED], ambos residentes na cidade de Guarapuava, à Rua Cônego Braga nº 1367, proprietários do imóvel conforme informação anexa ao processo administrativo nº 10940.000050/2006-24, e daqui por diante denominados LOCADORA, firmam um Termo Aditivo, sob **nº 07**, ao Contrato de Locação de Imóvel DRF/PTG Nº 02/2006, locado à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27.05.98, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal de Ponta Grossa, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre o LOCADOR e LOCATÁRIO em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as disposições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

- a- informar a dotação orçamentária e o número da Nota de Empenho emitida para atender às despesas da contratação, inerentes ao exercício de 2012, com fulcro no § 1º do art. 31 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 c/c inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- b- prorrogar o prazo de locação; e
- c- reajustar o valor da locação, nos termos do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sétima, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOTA DE EMPENHO – Foi emitida a Nota de empenho 2012NE800072, de 29 de fevereiro de 2012, para atender às despesas inerentes ao presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do Contrato, no presente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido 045214; Natureza da despesa 33.90.36; Plano Interno RFADMIN2272; Fonte 0150251030, Gestão: 00001, do TESOURO.



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO – Fica prorrogada a vigência da locação prevista na Cláusula Quarta do contrato originário até 23 de março de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA LOCAÇÃO – A partir do dia 24 de março de 2012, o valor mensal da locação passa a ser de R\$ 9.352,72 (nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), ou R\$ 112.232,64 (cento e doze mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) anuais.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO – Ao LOCATÁRIO incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA – FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

Emmanuel Rene Engenier samuello
LOCADOR

[Handwritten Signature]
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten Signature]*
Nome: Imañuel Brepohl
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

2. *[Handwritten Signature]*
Nome: Auzio Gomes dos Santos Neto
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]